



HOMOLOGO

19/08/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Harúcio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 943/24, DE 8 DE JULHO DE 2024

Concede, por um ano, ao Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, de forma gradativa, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 034/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 028/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por um ano, ao Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, de forma gradativa.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos e os documentos expedidos pelo Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, referentes aos alunos do Ensino Fundamental, a partir de 29 de janeiro de 2024, até a data da publicação desta Resolução

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, o cumprimento do item 4 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 034/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 155

Em: 20/08/24